

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.275, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

Estabelece número de parcelas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2009,

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 259/2009, **DECRETA:**

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2009, é lançado para o pagamento em parcela única ou em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observando o valor mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) do Fator Monetário Padrão do Município - FMP, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

Art. 2º A apuração do valor venal para o lançamento do exercício de 2009 far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos anexos da Lei nº 3.899, de 21 de dezembro de 2005, e legislação aplicável.

Art. 3º O pagamento, quando efetuado em cota única, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

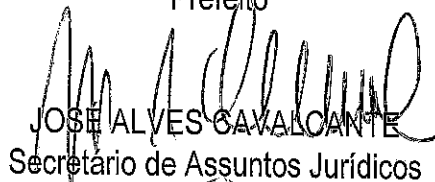
Art. 4º Fica estabelecido o vencimento, para pagamento da cota única ou primeira parcela, entre os dias 6 e 19 de março de 2009, vencendo as demais parcelas nos meses subsequentes.

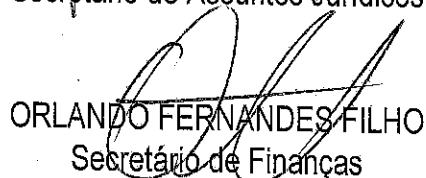
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 13 de fevereiro de 2009.


OSWALDO DIAS

Prefeito


JOSE ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos


ORLANDO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças

-vide verso-